



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.046, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI O PROGRAMA BANCO DO LIVRO NO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído, no Município de Marechal Floriano/ES, o Programa Banco do Livro, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Art. 2º - São objetivos do Programa Banco do Livro:

- I - desenvolver ações para o incentivo à doação de livros, revistas e CDs;
- II - receber doações de livros, revistas e CDs e redistribuí-los, preferencialmente, para bibliotecas públicas e bibliotecas escolares.

Art. 3º - Os doadores de livros, revistas e CDs receberão o certificado de Amigo do Livro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.046 / 2018

EM, 28 / 12 / 2018

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 115/2018 – Autores: Felipe Hulle Delpuppo